



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 123^a Reunião Ordinária do Plenário do Consema, realizada no dia 26 de agosto de 1997.

Realizou-se no dia 26 de agosto de 1997, às 9:00 horas, a 123^a Reunião Plenária Ordinária do Consem, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Secretária Adjunta e Presidente do Conselho em Exercício, **Adalton Paes Manso, Antonio Carlos de Macedo, Antonio Carlos Gonçalves, Antonio Cyro Junqueira Azevedo, Antonio Marsiglia Neto, Armando Shalders Neto, Benedito A. R. Matielo, Carlos Antonio Hailer Bocuhy, Condesmar Fernandes de Oliveira, Djalma Weffort, Eduardo Marcondes, Elias Geraldo Berezuschy, Emílio Y. Onishi, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, João Lacerda, Jorge E. S. Funaro, José Ricardo de Carvalho, Lady Virgínia Traldi Meneses, Leinad Ayer, Luís C. Tabet Gomes, Luiz Antonio Dias Quitério, Maria do Carmo C. Piunti, Maria Julita G. Ferreira, Maria Teresa Mariano, Marlene Gardel, Miguel Kozma, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Rinaldo Augusto Orlandi, Roberto Israel Eisenberg Saruê, Rui Miguel Cavalheiro, Sérgio Seixas, Sílvia Morawski, Sônia Maria Dorce Armonia, Virgílio Alcides de Farias.** Depois de o Secretário Executivo declarar abertos os trabalhos e ler a pauta da reunião – 1. aprovação da ata da 121a Reunião Plenária Ordinária; 2. apresentação de relatório sobre os resultados obtidos com a implementação da Resolução SMA 42/96, que disciplina as atividades minerárias na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; 3. apreciação da proposta de deliberação que solicita ao Ministério Público informações sobre o andamento de processos contra agressores de mananciais; 4. informações sobre as atividades da “Operação Rodízio-97”; 5. apreciação de proposta de deliberação que solicita ao Governador agilidade na regulamentação da Lei 9146/95 sobre compensação financeira para os Municípios; 6. apresentação pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Projeto Tietê, fases 1, 2 e 3; do Plano Diretor Metropolitano de Lodo; da proposta de tecnologia de flotação para tratamento de águas no canal do Rio Pinheiros; 7. apreciação da proposta de oxigenação das águas do Rio Pinheiros -, a Presidente do Conselho saudou a todos e convidou para fazer parte da Mesa o Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Engº Hugo Marques da Rosa. Em seguida, o Secretário Executivo solicitou aos conselheiros que dispensassem a leitura da ata e à Presidente do Conselho que a considerasse aprovada e, ao constatar terem sido atendidas ambas as solicitações, informou que qualquer pedido de modificação deveria ser encaminhado por escrito no prazo regulamentar de quarenta e oito (48) horas. Em seguida, depois de pedir a cooperação de todos os conselheiros para que se desse cumprimento ao horário estabelecido para o início das reuniões, fosse de comissões especiais, câmaras técnicas ou do plenário, pois os constantes atrasos vinham dificultando o bom desenvolvimento dos trabalhos e as ausências, impossibilitando sua realização por falta de quorum, e que esses atrasos e ausências também causavam certo constrangimento, principalmente quando dessas reuniões participavam pessoas convidadas pelas comissões e câmaras técnicas, o Secretário Executivo passou a oferecer as seguintes informações: que houve mudança na composição do Consem, tendo sido substituídos os representantes, titular e suplente, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária-ABES, que passavam a ser Antônio Marsiglia Netto e José Aurélio Boragna; que se encontrava à disposição dos conselheiros, ofício da Prefeitura do Município de São Paulo informando que, atendendo à solicitação feita através da Del. Consem 16/97, esclarecia ter essa Prefeitura analisado e considerado como alternativa mais adequada, para minorar o problema das enchentes na RMSP, o desvio das águas do Córrego Pirajussara para o trecho superior do Rio Pinheiros, através de túnel de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

derivação, e ter sido aprovado pelo CADES o EIA/RIMA sobre essa obra; que o Movimento de Mulheres de Eldorado havia encaminhado cópia de uma moção, aprovada no VI Encontro de Mulheres de Eldorado, realizado em 27 de julho último, protestando "...contra o projeto de construção de hidrelétricas no Rio Ribeiro de Iguape"; que o coordenador-geral de comunicação social da Fundação Nacional do Índio, Antônio Carlos Lago, encaminhou ofício agradecendo a demonstração do Conselho, através da Moção Consema 01/97, de "sentimentos de indignação e solidariedade pela trágica morte do índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos"; que a Secretaria Executiva havia recebido correspondência enviada por entidades ambientalistas do ABC com denúncia de que um membro deste Conselho, ao defender pontos de vista pessoais em audiência pública, teria se apresentado como falando em nome do Consema; que, em função dessa denúncia, ele, Secretário Executivo, iria conversar com o conselheiro nela nomeado, mas que, aproveitando a oportunidade, informava que, obviamente, os conselheiros podem-se apresentar como membros do Consema, mas nos termos regimentais só o Presidente pode representá-lo. Em seguida, ocorreu uma manifestação da Presidente do Conselho pedindo a compreensão de todos em relação à inversão que faria na pauta, de forma a possibilitar que os últimos itens fossem apreciados em primeiro lugar, passando o ser os itens 2 e 3, pelo fato de se encontrar presente na reunião uma parcela significativa de representantes de órgãos do Estado com competência sobre as questões às quais esses itens se referiam, e não parecia adequado fazê-los esperar. Manifestaram-se, então, os conselheiros Djalma Weffort, Helena Carrascosa e Condesmar Fernandes de Oliveira. O primeiro argumentou sobre a urgência em se apreciar também a matéria a que se referia o item 5, que dizia respeito à necessidade de regulamentar-se a lei de compensação financeira dos Municípios que sofriam restrições ambientais, e solicitou fosse ele examinado imediatamente após à apreciação das questões a que se referiam os itens 6 e 7. A conselheira Helena Carrascosa, por sua vez, pediu que se desse prioridade à apreciação da matéria que constituía o item 2 da pauta, pois vários funcionários das regionais do DEPRN do Vale do Paraíba haviam sido convocados e se encontravam presentes na reunião, tendo deixado de executar seus trabalhos de rotina para oferecer os esclarecimentos que seriam solicitados. A Presidência acatou o pedido da conselheira Helena Carrascosa, remanejando-se o item 2 antigo para ser discutido como item 4, depois do 6 e do 7 que passaram a ser o 2 e o 3, discutindo-se, em seguida, o item 5. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira interveio argumentando que algumas questões já aprovadas para serem apreciadas pelo Plenário não constituíam pontos da pauta desta reunião, como, por exemplo, aquela que dizia respeito ao Rio Aguapeú, que gostaria de ver inserido na pauta do dia, em regime de urgência. Depois de submeter à votação este pedido de inclusão urgente e de ele ter sido aprovado ao receber onze votos favoráveis, um contrário e onze abstenções, o Secretário Executivo declarou que esta questão passava a constituir o último item da pauta. Em seguida, o Engº José Carlos Leite passou a fazer a apresentação do Projeto Tietê, oferecendo as seguintes informações: sobre o andamento e o estágio em que se encontrava esse projeto; sobre o fato de algumas de suas metas serem o aumento da capacidade de algumas estações de tratamento, a instalação de coletores-tronco, de interceptores e de 1.500 km de rede coletora; acerca da constatação da necessidade de se ampliarem a coleta e o tratamento de esgoto e instalarem-se mais 250 mil ligações e pequenos coletores secundários, para que os córregos não extravasem; acerca da necessidade de a Sabesp promover um trabalho de educação ambiental em relação ao lixo e à poluição difusa; acerca dos benefícios que essas ações trarão para a saúde pública e o meio ambiente, principalmente em virtude da maior disponibilidade de água potável e do reúso planejado da água; sobre o fato de serem estas as metas da segunda etapa do Projeto Tietê: elaboração de

Pág 2 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

estudos para ampliação da rede coletora e do tratamento de esgoto, em função do crescimento populacional; reduzir-se o extravasamento; implementarem as ligações factíveis e instalarem-se 200 mil ligações domiciliares e 735km de rede coletora; sobre a pretensão da Sabesp de que o esgoto chegue às estações; sobre o fato de essa Companhia, com o saneamento financeiro nela feito, ter alavancado a possibilidade de investir mais; sobre o fato de a Sabesp, ao obter condições de oferecer a contrapartida dos financiamentos, ter criado em 1995 condições para acelerar as obras, executando, por exemplo, 900km de rede e 1.500 ligações, redimensionando o projeto e adotando medidas para que a ociosidade das estações seja menor, de modo que recebam a carga de esgoto necessária para o seu funcionamento pleno; sobre o fato de já estarem concluídos 90% dessa etapa e prever-se que, em meados do mês de setembro, seja ela totalmente concluída; sobre o fato de o Estado de São Paulo nunca ter executado um projeto em tão curto espaço de tempo, cumprindo o cronograma estabelecido pela agência financiadora; sobre a intenção da Sabesp de antecipar a entrega; sobre o fato de ser também uma das finalidades últimas dessa etapa cuidar da saúde pública; sobre o fato de que, embora encontre-se instalada em muitos lugares a rede de esgoto, não são executadas as ligações domiciliares, por terem as pessoas dificuldade de fazer as caixas de ligação; sobre o fato de não se levar em conta a carga difusa, oriunda do lixo e da poluição atmosférica, a qual contribuía de forma brutal para a poluição do Rio Tietê e que, se não se considerarem essas questões, dificilmente se chegará a um bom resultado; sobre o fato de estar ocorrendo, em virtude da falta d'água, mudança de indústrias instaladas no ABC; sobre a necessidade de se disponibilizarem 3 mil m³/s do esgoto do Rio Tietê e que a água nobre terá uso nobre e a água menos nobre, um uso menos nobre; sobre o fato de a Sabesp atualmente estar elaborando estudo sobre a viabilidade financeira da segunda etapa desse projeto, tendo, para tanto, implantado sistema de geoprocessamento, o qual já produziu dados que podem ser acessados, detectando-se todas as carências sobre a atual situação das redes de esgotos; sobre o fato de aparecerem, na mancha da densidade demográfica mostrada na transparência, os locais onde já se encontrava instalada a rede de esgotos e que, com base nessa constatação, se fez o levantamento e classificou o que deveria ser a primeira, a segunda e a terceira etapas; acerca do fato de se contemplar na segunda etapa as regiões menos privilegiadas e não incluídas na primeira e de a redução do extravasamento dos córregos constituir outra medida a ser adotada nessa etapa, pois era tão alta essa ocorrência que o esgoto sequer chegava à rede coletora; que a adoção dessas medidas constituía um trabalho que deveria ser feito continuamente; sobre o fato de a execução dessas ligações factíveis contribuir para que se alcance a meta do governo do Estado; sobre o fato de ter-se iniciado a segunda etapa antes de concluir-se a primeira; sobre o fato de se implantar, com a conclusão da primeira e da segunda etapas, 85% da rede de esgoto de todo o Estado; que, para informar melhor a comunidade, se criara na Internet um site sobre esse projeto, cujo endereço era www.paintbox.com.br/tietê, e que, além disso, estava tornando disponíveis para todas as ONGs esses dados, através das entidades Fundação SOS Mata Atlântica e Pro-Tietê. Em seguida, o Engº Hildebrando Vasconcelos passou a oferecer, entre outras, as seguintes informações sobre o Plano Diretor Metropolitano do Lodo: ter esse projeto sido contratado e iniciado em 1994, já tendo sido entregue à Sabesp; ter-se originado de uma solicitação feita pela SMA quando da apreciação e aprovação do Plano Diretor de Esgotos da RMSP; ter a SRHSO, para cumprir essa exigência, lançado mão de consultoria internacional, por se tratar de um novo tema, trabalhando com empresas francesa e norte-americana e com uma universidade inglesa; constituir-se a solução desse problema um grande desafio, pois as produções de lodo eram bastante significativas; prever-se uma produção, nas cinco grandes estações, de 500t de lodo sólido por dia; possuir o lodo partes voláteis, a

Pág 3 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

matéria orgânica, sólida, inerte, e água; possuir também o lodo elementos patogênicos e metais pesados; constituir sua utilização um grande desafio; não existir uma legislação específica sobre a disposição do lodo e, por se tratar de um material especial, buscou-se suporte na legislação internacional; produzir a RMSP uma quantidade de lodo sólido que chegava a superar aquela produzida internacionalmente; ter sido interpretada e analisada a legislação internacional que classificava os lodos e sua destinação e estabelecia limites e critérios para os metais pesados; operar o incinerador de lodo de forma diferente do incinerador de resíduos sólidos; possuir o lodo as características da estação em que foi produzido; ter-se instalado nos Estados Unidos um incinerador de lodo a 30 metros da área residencial; ser a particularidade do aterro de lodo seu lançamento em camadas sucessivas e em células individualizadas; oferecer a cal virgem, entre outras vantagens, a de possibilitar a condição geotécnica necessária para o tratamento do lodo; constituir o uso agrícola outra destinação do lodo e serem, em São Paulo, fantásticas as condições de mercado; constituir a fertilização do solo outro uso do lodo, em substituição da pedra de granito; não permitir o uso agrícola a presença de elementos patogênicos e que alguns processos garantiam sua eliminação; serem a Sabesp e os outros órgãos controladores obrigados a fiscalizar a disseminação do lodo com esse conteúdo; produzirem as indústrias lodo com metais pesados e que os esgotos domiciliares não produziam esses elementos; terem sido feitos ensaios da qualidade dos lodos produzidos pelas Estações de Tratamento de Suzano e Barueri e sido detectado que a variação dos metais era muito grande, o que exigia muitos cuidados; variar de trinta a cem dólares o preço da tonelada do lodo para o uso agrícola; serem inevitáveis as incertezas e que elas diziam respeito à quantidade, à qualidade e à aceitação do produto, que possuía variações sazonais; não deverem essas incertezas contribuir para a tomada de decisões erradas; ter-se elaborado um plano com as decisões a serem tomadas em curto, médio e longo prazos e que contemplava sua magnitude, sua aplicabilidade na RMSP e o aspecto de segurança completa; não se poder misturar lodo e resíduos sólidos em aterros e em usinas de incineração; não ter esse plano contemplado a técnica de compostagem, em virtude do mau cheiro e das outras consequências produzidas, tendo analisado apenas seu uso agrícola e como fertilizante; ter sido a secagem térmica desenvolvida a partir da década de 80 e consolidada na década de 90, a qual eliminava a água do lodo ao colocá-lo em contato com o ar quente, obtendo-se um granulado sem patogênico; ter a cidade de Nova York resolvido o problema da destinação do lodo com a utilização dessa técnica, que tornava o uso agrícola muito seguro; existirem tecnologias em desenvolvimento, como a síntese catalítica, a pirólise e a water oxidation em poços profundos e ser necessário acompanhar o desenvolvimento dessas técnicas emergentes, para que pudessem ser experimentadas, quando estivessem consolidadas; ser a destinação final em aterro uma das saídas mais seguras; dispor-se em aterro, na forma de torta e misturado com cal virgem, parte do lodo tratado em centrais de secagem térmica, eliminando-se, assim, todos os elementos patogênicos e criando-se a condição geotécnica necessária; tratados com secagem térmica, ao se exaurir a vida útil do aterro, não se terá problema com os metais pesados; não se escapar, em hipótese alguma, da alternativa do aterro, e que, por várias razões, oferecer a secagem térmica todas as vantagens, pois, se o lodo tiver qualidade, será utilizado pela agricultura e, caso contrário, disposto em aterro. Nessa oportunidade o Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, depois de solicitar fosse distribuído entre os conselheiros um resumo do trabalho elaborado pela Hidroplan, no qual esta empresa demonstrava que todo o trabalho a ser executado fará com que o Rio Tietê chegue, em consequência da poluição difusa, apenas à Classe 4, tornando-se apto para a navegação e para a existência de apenas algumas espécies de peixe, e através do qual também sugeria que se buscassem novas tecnologias, pois, com aquelas

Pág 4 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

convencionalmente usadas, permaneceria insolúvel o problema de eutrofização, informou que a Sabesp estava preocupada com o desenvolvimento de tecnologias alternativas, cuja adoção tanto completará as tradicionais como tratará da poluição difusa. Em seguida, passando a tratar das questões da flotação e da oxigenação, o Secretário Hugo Rosas ofereceu as seguintes informações: ser o Projeto Billings conduzido pelas Secretarias de Energia, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pelos órgãos que lhes são vinculados, quais sejam, Eletropaulo, Cetesb e DAEE; propor este projeto o aproveitamento da Represa Billings tanto para o abastecimento como para outros usos; serem objetivos da técnica de flotação a melhoria da qualidade das águas do Rio Pinheiros, para se obter o uso múltiplo do manancial tanto da Represa Billings como do Médio Tietê; antecipar a adoção desta tecnologia aqueles benefícios que só seriam alcançados no ano 2020, além de melhorar o conjunto do sistema de tratamento; terem sido escolhidas entre as tecnologias alternativas a de flotação e a de oxigenação; terem sido feitos ensaios na Universidade de São Carlos dos custos e resultados da adoção dessas diferentes tecnologias; utilizar a tecnologia da flotação o lodo como coagulante, o que não ocorrerá com a de sedimentação; possibilitar a flotação o uso do lodo proveniente das estações de tratamento, dando-lhe assim um destino, o qual não havia sido contemplado no Plano Metropolitano de Lodo; não exigir a tecnologia da flotação a execução de obras civis e serem, por isso, baixos os investimentos para sua adoção, embora igualmente seja baixo o volume do lodo tratado; não interferir a flotação nas outras atividades do rio e os resultados obtidos serão a redução, em 50%, de DBO e DQO e, em 90%, de turbidez; ser a flotação um processo físico-químico que, com o uso do flotulante, possibilitava a formação de flocos mais leves que a água, o que permitia sua remoção, e que se tratava de uma tecnologia pouco conhecida no Brasil, utilizada no Estado de São Paulo só em Caraguatatuba, não se tendo experiência em grandes corpos d'água, o que exigia um certo desenvolvimento; imaginava-se como necessário, primeiro, a remoção do lixo já reduzido fisicamente através de grades, e a adição, na saída das bombas, do coagulante, para que ele fosse misturado homogeneousmente, mas que isso só era possível quando havia turbulência suficiente; ser necessário levar-se em conta também a altura da lâmina d'água para injetar-se o ar saturado; pretender-se instalar estações de flotação em diferentes pontos dos rios Tietê e Pinheiros e um desses locais ser o Cebolão, na barragem móvel, e um outro na barragem do Bom Retiro; pretende-se com este esquema mandar água para o Médio Tietê ou para a Represa Billings, ou parte para um e parte para outra; ser essencial, quando se falava de drenagem, se reter água em locais mais próximos daquele onde ela caía, para que os rios não secassem; possibilitar a tecnologia da flotação que as regras variassem como também fosse complementada por outra tecnologia, como, por exemplo, a flotação, a autodepuração e, em seguida, a oxigenação, obtendo-se assim uma qualidade de água compatível com a necessidade de a Billings ser utilizada para o abastecimento; dever encaminhar-se o lodo para a Estação de Barueri, para que aí seja tratado, depois de ampliadas as suas instalações, de modo a recebê-lo em maior quantidade; ter sido realizado, antes de se fazer esse teste no campo, um teste em laboratório, não tendo sido conclusivos seus resultados, dada a impossibilidade de serem aí reproduzidas as condições biológicas específicas do rio; ser necessário implantar-se, para realização do teste de oxigenação, indústria de oxigênio puro; ser a Cetesb que monitorará os testes, cuja concepção, inicialmente, era de realizar-se um bombeamento limitado, ou seja, 20 m³/s, em Pedreira e Traição; ter-se como expectativa que o tempo de trânsito era da ordem de cinqüenta horas, devendo a água chegar à Represa Billings com uma qualidade bem superior; terem sido escolhidos esses lugares porque, quanto maior a pressão, melhor a solubilidade, devendo o conteúdo das injeções ser bem dissolvido; dever o teste durar trinta dias e o volume de água corresponder a 25% do volume

Pág 5 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

total da represa e prever-se como resultados o aumento dos níveis de oxigênio dissolvido, a redução de DBO e a não-geração de mancha anaeróbia na represa; dever o teste ser monitorado de modo a ser interrompido quando ameaçar gerar qualquer dano à represa. Em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira encaminhou a seguinte questão de ordem: não dever ser apreciada a proposta de realização de teste, por não constar da convocatória desta reunião a possibilidade de deliberar-se sobre tal matéria, pois, só após o envio da convocatória, na qual não se fazia referência a sua apreciação, foi enviado um telegrama aos conselheiros comunicando a inclusão deste aspecto, o que feria o Regimento Interno naquilo que dizia respeito aos prazos, razão por que sobre ela não se poderia deliberar, passando a ler o capítulo do Regimento Interno que dizia respeito à convocação das reuniões. Em seguida, a Presidente do Conselho, dirimindo essa questão de ordem, declarou que poucas vezes ocorreram apresentações de matéria ao Plenário que não resultaram em deliberações, pois, de modo geral, toda apresentação de matéria técnica levava o Conselho a tomar a iniciativa de propor moções e/ou deliberações, e que se estava procedendo, em relação às questões referidas pelo conselheiro, da forma como sempre se procedera, e que, se o Conselho resolvesse não deliberar, não deliberaria, pois existiam questões que ao Plenário só interessava conhecer, enquanto, em relação a outras, interessava posicionar-se. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira novamente se manifestou argumentando que, como a falta de informações sobre a matéria tratada restringia a possibilidade de os conselheiros se pronunciarem, propunha que, dada a sua enorme complexidade, até mesmo para os setores científicos, se mudasse a dinâmica da reunião e que sobre essa matéria apenas fossem oferecidas informações, mas não se deliberasse. Declarou, em seguida, a Presidente do Conselho que quem decidia sobre questões de ordem era ela, enquanto Presidente do Conselho, e que sua decisão fora que se desse continuidade ao processo, se discutisse a matéria e, ao fim, se decidisse se se deliberaria ou não. Em seguida, o conselheiro Rinaldo Orlandi interveio afirmando que, pela quantidade de informações oferecidas, não era possível assimilar todas e que, pelo menos, se votasse a mudança da dinâmica da reunião, para que se obtivesse subsídios sobre cada uma das questões apresentadas. Novamente a Presidente do Conselho reiterou que se discutisse e, só depois, se deliberasse, pois não se poderia deliberar sobre aquilo que se desconhecia. Depois de o Secretário Executivo informar que a Mesa decidira que cada conselheiro teria a oportunidade de se manifestar duas vezes sobre a matéria e que cada manifestação poderia durar até três minutos, interveio o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira declarando que era absurda a diferença entre o tempo concedido ao empreendedor e aquele que seria dispensado aos conselheiros, pois o primeiro explanou o seu projeto por mais de uma hora e cada conselheiro disporia apenas de poucos minutos para se manifestar, embora se tratasse de uma questão muito complexa. Depois de a Presidente do Conselho declarar, nessa oportunidade, ser necessário conferir ordem aos debates, pois, dado o grande número de pessoas presentes, não havia condições de se avançar nas discussões, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitou que se consignasse em ata “o fato de se estar restringindo o direito de manifestação dos conselheiros”. Interveio o Secretário Hugo Marques da Rosa declarando que a proposta era deliberar apenas sobre a matéria do item 7 da pauta, a oxigenação, e que apenas se pretendeu apresentar as matérias juntamente com as do item 6; o conselheiro Carlos Bocuhy declarou que essa postura do Estado constituía uma manobra para favorecer a Henry Borden e que esse favorecimento havia sido divulgado pelo próprio Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, em uma entrevista por ele concedida ao jornal “Folha de São Paulo” e que, com base nessas declarações, um grupo de setenta entidades ambientalistas haviam feito uma representação junto ao Ministério Público, solicitando, entre outras medidas, que fosse elaborado e apreciado

Pág 6 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Estudo de Impacto Ambiental sobre a realização de teste dessa natureza e que, portanto, se o Conselho tomasse qualquer deliberação, corria-se o risco de esse procedimento vir a ser considerado ilegal. Em seguida, manifestou-se o conselheiro Virgílio Alcides de Farias, declarando que era membro do Comitê de Bacia do Alto Tietê e que essa matéria não havia sido examinada por essa instância, que era o fórum por excelência para o exame de tal questão, e que o teste em tela deveria ser amplamente discutido pela sociedade, antes de o Consemá deliberar sobre sua realização. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira formulou, então, as seguintes perguntas: qual a destinação final do lodo que será retirado com o teste e como as obras que integravam o Plano Diretor de Esgotos da RMSP haviam sido licenciadas, pois a Comissão de Saneamento Ambiental-CESA, que acompanhava a implementação desse plano diretor, não havia sido informada sobre esse processo. Neste momento, o Secretário Executivo comunicou ao conselheiro Condesmar que ele ainda dispunha de tempo, pois não usara os três minutos a que tinha direito. Como o conselheiro Condesmar manifestou-se satisfeito e não quis usar o tempo que lhe restava, passou a palavra ao coordenador do Projeto Tietê, Engº José Carlos Leite que, respondendo as questões levantadas, informou que todas as obras que compunham a fase 1 do Projeto Tietê haviam sido licenciadas antes de sua execução, ou seja, no período de 1992/93, e que aquelas que constituíam as outras etapas do projeto, como as estações de tratamento por exemplo, estavam sendo licenciadas uma a uma, e que, com relação ao lodo, a solução se daria a médio e longo prazos, e a curto prazo só se solucionaria uma pequena quantidade. Depois de a conselheira Helena Carrascosa esclarecer que, quando foi aprovado o Plano Diretor de Esgotos, decidiu-se que a CESA acompanharia esse processo e que a ela seriam encaminhadas essas informações, e que isso estava sendo cumprido, o Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, Hugo Marques da Rosa, ofereceu as seguintes informações: que todas essas questões estavam sendo analisadas pela sociedade, como aquelas relacionadas à cobrança da água, que foram examinadas por vários comitês de bacias, tendo sido, inclusive, realizadas audiências públicas em Pirapora e Salto e em outras cidades; que o Projeto Tietê fora oficialmente apresentado à imprensa em inúmeras ocasiões e que apenas a fase 3 deste projeto não fora ainda divulgada; e que o plano sobre o lodo havia sido divulgado, tanto era verdade que setenta entidades ambientalistas haviam feito uma representação na Justiça contra o teste de oxigenação, como acabara de informar o representante de entidades ambientalistas. Em seguida, o conselheiro Roberto Saruê interveio nos seguintes termos: que entendera, pelas explicações oferecidas, que se estava buscando tecnologias alternativas para promover-se a melhoria, em um prazo mais curto, da qualidade das águas; que essas tecnologias removerão apenas o esgoto, mas não os metais pesados; que os coletores-tronco só haviam sido implantados até Barueri; e que se deduzia, em função desses fatos, que as águas a serem bombeadas para a Represa Billings continuarão carreando metais pesados e dificilmente deixarão de ser despejados esgotos nos rios. Esclarecendo essas questões, o Secretário Hugo Marques da Rosa informou: que, para solucionar o carreamento dos metais pesados, que já sofreu uma melhoria significativa, ter-se-ia de atacar as indústrias, para que esses metais fossem retirados na fonte, pois, caso contrário, se colocará em risco o funcionamento das próprias estações; que a Cetesb e a Sabesp estavam monitorando esses esgotos, até mesmo porque, para que o lodo possa ser utilizado na agricultura, não deverá conter metais pesados; que, pelo fato de já ter havido uma melhoria significativa da água pela diminuição desses metais, este não era um dos problemas maiores que o monitoramento dos Rios Pinheiros e Tietê enfrentava; e que, mesmo com a otimização das redes de esgoto, esse problema nunca será totalmente solucionado, pois, além da poluição difusa, que só será eliminada com o emprego das tecnologias de flotação e oxigenação, parte dos esgotos domésticos,

Pág 7 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

por vários motivos, será sempre despejada diretamente nos rios. O conselheiro Antônio Marsiglia Netto interveio nos seguintes termos: que se deveria considerar o magnífico trabalho realizado pela Cetesb junto a 1.200 indústrias, quando da implantação da primeira fase do Plano de Esgotos da RMSP, e que, embora não houvesse sido citado, esse trabalho contribuiria significativamente para a redução da presença de metais pesados nos cursos d'água; que, em relação à poluição difusa, era necessário lembrar que em países da Europa, como a Alemanha, nenhuma descarga do sistema de drenagem chegava aos corpos d'água, e que geralmente eram utilizadas piscinas de decantação, onde, antes do lançamento no fluxo dos rios, era decantada toda parte em suspensão; e que, por ser a primeira vez que participava de uma reunião, gostaria de saber se houvera mudança no regimento do Conselho, precisamente naquilo que dizia respeito aos seus objetivos, entre os quais se incluía o de incentivar o desenvolvimento da pesquisa e de processos tecnológicos destinados a reduzir a poluição, pois só uma mudança justificaria a posição assumida por alguns conselheiros em relação ao teste de oxigenação que estava sendo proposto. Foi esclarecido pelo Secretário Executivo que o regimento não mudara. Em seguida, o representante da Sabesp, Eng. José Carlos Leite, declarou que, sem dúvida alguma, fora muito grande o esforço da Cetesb para combater a poluição industrial, e que o Secretário dos Recursos Hídricos a ele se havia referido, e que, em relação à poluição difusa, não se tinha no Brasil qualquer instrumento que a combatesse e, em outros países, isso acontecia através de trabalhos terceirizados; e que o Projeto Tietê objetivava reduzir 90% da carga orgânica dos esgotos. O conselheiro Djalma Weffort, depois de propor que, para se ampliar o processo de democratização de informações referido anteriormente, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento deveria abrir uma página na Internet sobre o Plano Diretor de Águas e outros projetos que, por ela, estavam sendo implementados, colocando à disposição, inclusive, os dados relativos ao pagamento pelo uso da água, questionou se o Governo do Estado pretendia implementar algum programa de educação ambiental e, caso positivo, quais os recursos alocados e convênios firmados. Em seguida, a Presidente do Conselho declarou que, além da educação ambiental, se pretendia avançar na solução dos problemas ligados aos resíduos sólidos e que, nesse âmbito, a SMA estava fazendo um trabalho ambicioso de articulação das Prefeituras do Alto Tietê, o que diminuirá significativamente a carga difusa. Em seguida, o representante da Sabesp, Eng. José Carlos Leite, ofereceu as seguintes informações: que a educação ambiental sempre fora uma preocupação marcante no âmbito do Projeto Tietê e que se estava desenvolvendo um trabalho de engajamento das entidades não-governamentais, para que desenvolvessem atividades de educação infantil. Depois de o representante de entidades ambientalistas Noel Castelo da Costa, afirmar ser oriundo do Vale do Ribeira, uma região rica em recursos hídricos, e que torcia pela melhoria das águas do Rio Tietê, pois só assim a população da RMSP poderia ser adequadamente abastecida, e que atualmente no Vale do Ribeira o uso de fertilizantes vinha piorando a qualidade das águas, perguntou se a retirada desse lodo não prejudicaria os rios e se, no percurso que fará depois de ser oxigenada, essa água não receberá mais lixo. Interveio o Secretário de Recursos Hídricos informando que a oxigenação será feita logo depois da retirada do lixo, que o problema da poluição difusa não se resolverá apenas com educação ambiental, fazendo-se necessário o emprego de algumas tecnologias, e que não havia nenhum risco de o lodo contribuir para o recrudescimento da erosão, o maior problema ambiental do Estado de São Paulo. Em seguida, a representante de entidades ambientalistas Maria Tereza Mariano teceu as seguintes considerações: que a situação do interior era muito grave, pela ausência de planejamento; que se falava muito da contribuição internacional, embora estivessem sendo desenvolvidas tecnologias nas universidades brasileiras, e estas sequer foram ouvidas, e que, com

Pág 8 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

certeza, elas desenvolveram técnicas economicamente compatíveis e adequadas para os países do Terceiro Mundo; que não concordava com o emprego de incineradores, pois sempre sobrarão resíduos, e o mais adequado seria desenvolverem-se metodologias mais eficientes para aterros; que os problemas do Rio Tietê só serão superados quando de fato for otimizado o tratamento do esgoto industrial, separando-o do doméstico; e que, por serem muito complexas as questões ligadas à metodologia da oxigenação, era preciso se ter um tempo maior para estudá-las e sobre elas posicionar-se. O representante da Sabesp, Engº José Carlos Leite, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que todos partilhavam da mesma preocupação com relação aos problemas do Médio Tietê e que alguma coisa tinha de ser feita para solucioná-los; que, quanto à participação das universidades brasileiras, elas vinham sendo procuradas, como, por exemplo, a Escola Politécnica da USP e a Unesp, campus de Rio Claro, esta última responsável pelo desenvolvimento da tecnologia de flotação; que, desse modo, vinha ocorrendo um intercâmbio muito intenso com as universidades e intensificando-se a pesquisa com entidades internacionais, como aquelas que diziam respeito ao reuso da água e à incineração; que, em relação ao emprego da incineração para o lodo, a Sabesp tranquilamente dele poderia lançar mão, pois, nesse âmbito, esse processo era mais bem controlado do que no seu emprego com resíduos sólidos. Depois de o Secretário Hugo Marques da Rosa afirmar ser a agricultura a destinação preferencial para o lodo, embora sua viabilidade dependa da existência de demanda, e que era necessário, mesmo assim, ter-se à disposição a incineração, caso não venham a viabilizar-se as alternativas - a agricultura e o aterro -, o conselheiro Rinaldo Orlandi interveio nos seguintes termos: que a retirada da matéria orgânica com o emprego da flotação e da oxigenação iria viabilizar a utilização da Represa Billings para a geração de energia; que se deveria realizar essa experiência em Pirapora, pois essas metodologias poderiam resolver os problemas daquela região; que, em relação à poluição difusa, um artigo na lei de mananciais, ao eliminar a punição de algumas infrações, contribuía para o seu aumento; que gostaria de saber qual o total da carga poluidora da RMSP, qual o percentual do esgoto tratado e qual o percentual que se pretendia coletar e tratar até 1998; que, em relação ao aproveitamento do lodo pela agricultura, por se tratar de um processo biológico, acreditava ser necessário que o Instituto Agronômico de Campinas realizasse um estudo, porque os dados obtidos com os Estados Unidos poderão não ser compatíveis com a nossa realidade. Em seguida, o representante da Sabesp, Engº José Carlos Leite, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que, em relação à contaminação por metais pesados a Sabesp estava tratando 17 m³/s e pretendia chegar, até 1998, a 39 m³/s, sendo a meta do Governador o tratamento de 85% dos esgotos; que o trabalho realizado pela Sabesp contou com a assessoria de profissionais brasileiros; e que o lodo poderá ser aplicado com segurança em até cinqüenta hectares. Depois de o Secretário dos Recursos Hídricos e Saneamento afirmar que o Plano Metropolitano do Lodo seria objeto de licenciamento e de a conselheira Helena Carrascosa reiterar esse ponto de vista, a conselheira e deputada estadual, Maria do Carmo Piunti, teceu os seguintes comentários: que não conseguira entender a extensão das discussões até então travadas e a posição de alguns conselheiros; que respeitava a trajetória de luta de todos, mas se recusava a aceitar que os representantes da sociedade civil tenham de posicionar-se sempre contrariamente ao governo estabelecido; que não se poderia cometer o equívoco de atuar nesse fórum olhando apenas para o próprio umbigo; que corroborava as palavras da conselheira Maria Tereza Mariano em relação à situação do interior do Estado; que se recusava a entender que, pela necessidade de se bombear água do Rio Pinheiros para a Represa Billings, para a execução desse teste, se pretendesse colocar obstáculos à implementação de importantes programas do governo; que entendia o fato de alguns conselheiros se recusarem a

Pág 9 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

decretar, por se tratar de uma questão complexa e sobre ela terem dúvidas, mas não por defender nesse fórum apenas os interesses da sua comunidade; que, enquanto representante da APM, era porta-voz de todos os Municípios, mas não podia esquecer a população do Médio Tietê; que não sabia se os conselheiros estiveram em Pirapora e pedia a todos que permanecessem nessa cidade por uma semana pelo menos, para que tomassem conhecimento dos seus problemas. Em seguida, manifestaram-se os conselheiros Virgílio Alcides de Farias e Condesmar Fernandes de Oliveira. O primeiro declarou que, em sua intervenção, não negara ter sido o Projeto Billings debatido, pois sua própria entidade participara dos debates no ABC, e que, em seu pronunciamento, se referira precisamente às propostas de flotação e de oxigenação, pois estas realmente não foram debatidas pela população, o que, inquestionavelmente, deveria ser feito, pois os conselheiros representantes de entidades não-governamentais não podiam posicionar-se se as bases que representavam não abalizarem esse posicionamento. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, depois de declarar que concordava dever a sociedade civil unir-se em torno da despoluição do Rio Tietê e não em torno dessas questões e que a Baixada Santista bebia essas águas e, portanto, deveria ser ouvida, perguntou, em seguida, qual o volume de lodo que chegaria às estações de tratamento, qual a velocidade do esgoto e se os testes poderiam ser feitos em Pirapora e Santana do Parnaíba. Nessa oportunidade, o Secretário Hugo Marques da Rosa afirmou que estavam sendo obedecidos os parâmetros da Resolução Conama 20; que havia feito um convite a todas as entidades ambientalistas cadastradas no Consema para visitarem a estação-piloto e apenas algumas a visitaram; que o teste de oxigenação não era novo; que essas questões não foram debatidas nos comitês de bacia, porque não foi feita essa solicitação e esse tipo de discussão não dependia apenas do Governo; que a realização do teste de oxigenação exigia turbulência e, por isso, foram escolhidos os locais referidos; que sua realização em Pirapora e outras regiões exigiria o desenvolvimento de recursos para criarem-se essas condições. Depois da intervenção do representante da Sabesp, Engº José Carlos Leite, afirmando que a oxigenação diminuirá a quantidade de lodo presente na água, e que não se dispunha ainda de dados sobre a flotação, embora se soubesse ser a turbidez o fator principal na geração do lodo, o Secretário Hugo Marques da Rosa informou que todo o processo durará cerca de trinta minutos; que o processo não levava à acumulação do lodo, pois não exigia revolvimento nem processo cumulativo como nos reservatórios; que a vazão do Pinheiros era totalmente controlada, podendo-se nele imprimir aquela pretendida, dependendo da necessidade; que se calculava necessitar-se de uma vazão de 600 m³/s por ocasião da retirada do esgoto; que esse processo possuía um limite, dado pela capacidade do equipamento; que, no caso do Tietê, a vazão era flutuante, variava todo mês e todo dia, razão por que havia dificuldades de aplicar nele a tecnologia de flotação; que a captação do Taquacetuba estava prestes a ser apreciada, visando à obtenção da licença ambiental, e ser intenção do Governo promover a ligação, em setembro do próximo ano, da Billings com a Guarapiranga, e ser esta uma das razões pelas quais se pretendia realizar o teste cercado de garantias, em condições controladas, monitorado pela Cetesb em tempo real, com uma vazão limitada e numa duração de trinta dias no máximo, tanto no corpo da Billings como no braço do Taquacetuba; e que, ao se detectar a piora da qualidade das águas da Billings, se paralisará o bombeamento; que o teste será acompanhado pelos representantes da sociedade civil, do Ministério Público e dos Municípios. O conselheiro Virgílio Alcides de Farias fez um pronunciamento nos seguintes termos: que existia uma liminar da Justiça proibindo ao Estado bombear para a Billings, tanto era que o Secretário dos Recursos Hídricos e Saneamento se referia à necessidade de solucionar-se esse problema; que em nenhum momento as entidades ambientalistas do ABC defenderam o envio da poluição para qualquer lugar, pois

Pág 10 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

entendiam que os esgotos não deviam ser lançados em lugar nenhum, e que essas entidades haviam lutado para que um dispositivo dessa natureza fizesse parte da Constituição e protestavam contra a incoerência de se lançarem metais pesados na Billings. Em seguida, atendendo a solicitação feita pela Presidente do Conselho, o Assessor Jurídico da SMA, Augusto de Miranda, ofereceu as seguintes informações: que havia sido editada uma resolução conjunta proibindo o bombeamento do Rio Pinheiros para a Represa Billings e que este instrumento previa diversas exceções, especialmente para salvaguardar a integridade de pessoas e bens; que uma das hipóteses era o afastamento da cunha salina na foz do Rio Cubatão; que esta hipótese fora impugnada em ação judicial, tendo sido proibido o bombeamento para atender esta condição; que, posteriormente, fora editada uma nova resolução conjunta excluindo o afastamento da cunha salina das hipóteses em que seria permitido o bombeamento; que não havia qualquer medida judicial que inibisse o teste de bombeamento, neste momento. Intervio o Secretário de Recursos Hídricos, afirmado ter sido impetrada uma ação, que deu origem a uma liminar contra o teste de oxigenação, e que esta liminar havia sido cassada pelo Tribunal, não existindo, portanto, nenhuma medida judicial impeditiva à realização do teste e que, inclusive, se estava tentando um acordo com o Ministério Público para que esse teste fosse realizado. O conselheiro Virgílio Alcides de Farias manifestou-se, afirmando que se encontrava em vigência a Resolução Conjunta SMA/SRHSO/SE no3, que estabelecia os casos em que o bombeamento era possível e que, igualmente, o artigo 46 das Disposições Transitórias da Constituição proibia a realização desse tipo de medida; que se registrasse em ata a impossibilidade, segundo sua opinião, de se deliberar sobre essa matéria, dada a sua complexidade, pois as informações sobre a metodologia de oxigenação só chegaram aos conselheiros durante a reunião, não tendo sido encaminhada junto com a convocatória. Depois de o Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, Hugo Marques da Rosa, informar que o teste consistia na adição de oxigênio puro nas águas, que se havia realizado um teste de laboratório, não-conclusivo, por não ter sido possível reproduzirem-se as condições do rio, e que o volume a ser bombeado será bem menor do que aquele bombeado na época de cheias, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, perguntou se o Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e a Secretaria Adjunta da Secretaria do Meio Ambiente ignoravam o artigo 46 das Disposições Transitórias da Constituição. Depois da manifestação da Secretaria Adjunta, afirmado ser compreensível a atitude dos representantes de entidades ambientalistas que militavam em favor da utilização exclusiva da Represa Billings como manancial de abastecimento, mas que eles deveriam levar em conta que a quantidade a ser bombeada seria bem menor do que o volume normal das cheias, o Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento leu a proposta de deliberação, afirmado, a seguir, que se estava fazendo uma proposta concreta, não para piorar, mas, sim, para melhorar as condições da represa. Intervio o conselheiro Carlos Bocuhy, tecendo as seguintes considerações: que, se se aprovasse essa proposta, se estaria abrindo um precedente que feriria anos e anos de luta do movimento ambientalista, pois a finalidade dessa proposta não era resolver o problema da poluição, e, sim, abrir caminho para a privatização do setor energético; que aproveitava esta oportunidade para perguntar aos técnicos vinculados ao setor quais as medidas tomadas até agora para a implementação de projetos de conservação de energia, os quais, com certeza, constituirão uma saída bem mais racional para os problemas desta natureza, na medida em que não irão de encontro a outros interesses igualmente vitais para a população da RMSP; que não se poderia permitir este bombeamento, pois a Represa Billings era o segundo maior reservatório da região; que este era o ensaio mais bem planejado pelos empresários do setor; que perguntava quais as razões pelas quais não estavam presentes na reunião os representantes da OAB e do MP; que um

Pág 11 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

especialista na área energética afirmara que o jogo de interesse era muito forte e que essas tecnologias não resolverão o problema, e que elas deverão ser utilizadas para preservar e não para degradar a Represa Billings; que energia vinha por fio e a água, por tubos e adutoras, e que, por conseguinte, era bem mais barato trazer energia de outras regiões. Em seguida, manifestaram-se os conselheiros Sérgio Seixas, Antonio Marsiglia Neto e Roberto Saruê. O primeiro teceu as seguintes considerações: que viera para a reunião sem conhecer o projeto, mas, ouvindo as exposições, entendeu quais as suas implicações e objetivos e que nenhuma dúvida mais acerca dele possuía; que considerava estranho que outras pessoas, que igualmente ouviram as explicações, sequer entenderam o que era vazão; que se tinha responsabilidades, compromissos, e por esse motivo sugeria que se dividissem as reuniões: em algumas se fariam exposições e em outras se deliberaria; que, por diversas vezes, votara contra o Governo e que seu voto não era de cabresto. O conselheiro Antonio Marsiglia Neto teceu as seguintes considerações: que estava claro para todos os presentes que o Consemá já firmara o conceito de que as águas da Represa Billings serviam prioritariamente para abastecimento; que, mesmo assim, considerava vir esse teste ao encontro dos interesses do Conselho, na medida em que poderia propiciar a melhoria da qualidade das águas; que, portanto, sua realização não deveria ser obstruída, principalmente levando em conta que ele será acompanhado pelo próprio Conselho e sua continuidade poderá ser impedida a qualquer momento, desde que venha a resultar algum dano; que era loucura opor-se a ele por imaginar-se que havia uma trama por trás deste processo de negociação; que se deveria estimular a realização destes testes para que melhorasse a qualidade das águas. O conselheiro Roberto Saruê, por sua vez, formulou a uma questão nos seguintes termos: se o bombeamento da água do Rio Pinheiros para a Represa Billings, para propiciar a realização do teste de oxigenação, será somente realizado para efeito do teste, ou, posteriormente, se comprovada sua eficiência, terá continuidade na perspectiva de despoluir os Rios Pinheiros e Tietê? O Secretário Hugo Marques da Rosa teceu as seguintes considerações: ser uma das finalidades do bombeamento o uso múltiplo das águas da Represa Billings, inclusive para geração de energia; ser a Henry Borden um ativo importante do Estado, e que, se ela for paralisada, este fato constituirá um grande desfalque para os cofres públicos; não ver nada de errado no fato de o Estado valorizar este seu patrimônio; ter o Estado recebido propostas de empresários comprometendo-se a assumir a Henry Borden e a despoluir este rio, o que implicaria em vender este ativo de forma desvalorizada, na situação em que se encontrava; ser um dos objetivos utilizar a Billings para abastecimento e, em segundo lugar, promover o múltiplo uso das suas águas, e ser, para isso, necessário despoluir o Rio Tietê; acusar-se o governo de não utilizar tecnologia nacional, e que, quando se pretende realizar um teste que a utiliza, esta proposta não era bem aceita. O conselheiro Rinaldo Orlandi interveio, declarando que os conselheiros cumpriam seu papel, aqueles que atuavam como ambientalistas agiam em defesa dos interesses da sociedade civil e aqueles que representavam os interesses governamentais agiam igualmente como tal. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira declarou que, como dissera o conselheiro Roberto Saruê, a questão era o bombeamento; que, se a prioridade fosse realmente o abastecimento público, não era preciso bombar para a Billings; e que, além disso, havia uma série de questões que não foram respondidas pelos representantes dos órgãos com competência sobre a matéria. Depois de fazer a leitura do artigo 46 das Disposições Transitórias da Constituição, este conselheiro declarou, ainda, que a apreciação desta matéria feria o Regimento Interno, o qual estabelecia, de maneira óbvia, como deveriam ser feitas as convocações, o que, no seu entender, não fora rigorosamente cumprido; que se deveria adiar este processo de votação; que colocava essas questões porque, enquanto representante das entidades ambientalistas da Baixada

Pág 12 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Santista, tinha de lutar pela manutenção da qualidade das águas consumidas pela população desta região, o que poderia ser comprometido com o teste; e que gostaria de saber o que a USP, a Unesp e a Unicamp pensam a respeito disso; portanto, como permitia o Regimento Interno, propunha o adiamento da discussão e da votação da matéria. O Secretário Executivo declarou, então, que a questão colocada pelo conselheiro Condesmar precisava, como manda o Regimento, ser votada pelo Plenário e que era, portanto, necessário saber quantos conselheiros estavam a favor de se continuar a discussão da matéria e deliberar naquele dia e quantos eram contrários. Realizada a votação e, após ter constatado que 20 (vinte) conselheiros se manifestaram a favor e 7 (sete) se manifestaram contra, ele declarou que o Conselho havia soberanamente decidido deliberar sobre a questão naquele dia. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira fez a seguinte declaração de voto: que, normalmente, as reuniões plenárias se estendiam até às 14 horas e que esta reunião já ultrapassara esse teto por mais de uma hora, e que votara contrário à apreciação da questão em tela, porque isto constituía uma constitucionalidade, o que implicava em uma irresponsabilidade por parte do Conselho. O conselheiro Antonio Carlos Macedo propôs que, como já se havia ultrapassado o teto das reuniões e a questão estava mais do que debatida, que se votasse imediatamente a matéria. Depois da intervenção da Presidente do Conselho sugerindo que se deveria afunilar as discussões, para que se votasse logo após esta etapa, mas se deveria ouvir os que ainda estavam inscritos para falar, o conselheiro Carlos Bocuhy declarou que aquilo que diferenciava o homem dos outros animais era que o homem corava porque tinha caráter, e que o real motivo do emprego dessa tecnologia era o favorecimento do setor energético. O conselheiro Virgílio Alcides de Farias declarou que estava pensativo e cabisbaixo, pois repudiava, enquanto membro do Comitê da Bacia do Alto Tietê, a aprovação desta matéria, porque se estava indo de encontro a legislação estadual de recursos hídricos; que, ao deliberar, este Conselho ignorava existir uma ação judicial contra o bombeamento para a Billings; que ninguém era contrário à oxigenação com vistas a amenizar o sofrimento do rio, mas não para reverter para a Billings sua poluição; que fora afirmado que o representante do Estado tem de cumprir sua função, mas que igualmente competia aos representantes de entidades ambientalistas defenderem os interesses da sociedade civil, os quais nem sempre eram os mesmos do Estado; que os representantes das entidades ambientalistas deveriam sair dessa reunião com a cabeça erguida e que, mais uma vez, declarava que eles não eram contrários à oxigenação, mas ao bombeamento para a Represa Billings. Novamente se manifestou o conselheiro Antonio Marsiglia Netto, pedindo desculpas por sua postura, mas declarava que continuava não concordando com a assertiva dos representantes de entidades ambientalistas, recheada de sofismas, pois não se considerava conselheiro governamental, mas, sim, representante da sociedade civil; que fora transparente a exposição do Secretário e que nunca um governo do Estado teve a coragem de ser tão transparente; que, se este teste for bem sucedido, sua primeira aplicação será para melhorar a poluição do Rio Tietê. O conselheiro Armando Shalders Neto declarou que a Cetesb vislumbrava a realização do teste dentro de condições determinadas, de modo a se conhecer, em tempo real, os resultados do procedimento. Nessa oportunidade, ao perceber que os representantes das entidades ambientalistas estavam deixando o plenário, a Presidente do Conselho tomou a palavra e pediu que se registrasse em ata que as entidades ambientalistas estavam se retirando no momento preciso em que a Cetesb oferecia informações sobre os procedimentos técnicos que serão utilizados para a realização dos testes. O conselheiro Condesmar declarou, sem ter pedido o uso da palavra, que as entidades ambientalistas se retiravam para não referendar um ato de constitucionalidade. Depois de o conselheiro Armando Shalders Neto concluir os esclarecimentos sobre o conjunto de condições e

Pág 13 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

parâmetros que serão monitorados pela Cetesb, como, por exemplo, a preservação das condições de potabilidade, a freqüência, os locais das coletas e os parâmetros a serem monitorados, a observação da formação de mancha anaeróbica, a identificação das alterações a tempo de se reverter qualquer situação, a conselheira Helena Carrascosa declarou que nada havia de escuso na realização deste procedimento e que, como responsável pela área de licenciamento, ficara preocupada com a possibilidade de o bombeamento interferir na captação de água do Braço do Taquacetuba (Billings) que será transposto para a Represa Guarapiranga, mas que, depois de examinar detalhadamente essa questão e discutir com técnicos da própria SMA e da Secretaria de Energia, detectou que o teste não causará qualquer alteração. O conselheiro Djalma Weffort, representante ambientalista que ainda não se retirara da sala, interveio, tecendo as seguintes considerações: que lembrava que há três meses, quando o Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento apresentou ao Plenário o Plano Metropolitano de Águas, foi tomada uma deliberação aprovando o plano e avaliando positivamente tal proposta, que considerou razoável; que, levando em conta tal experiência, achava que igualmente esta proposta de teste poderia ter tido o apoio das entidades ambientalistas, desde que elas tivessem recebido um pouco antes os dados que a fundamentavam, o que teria possibilitado que dela se inteirassem, tivessem a oportunidade de se reunir, de ouvir a comunidade, os segmentos científicos e votar com maior segurança; e que, embora nenhum posicionamento houvesse tomado em relação ao mérito, fazia essa consideração. O Secretário Hugo Marques da Rosa declarou que se tinha urgência em realizar o teste, pois ele deveria ser feito antes de se iniciar a época chuvosa e que uma maneira de se solucionar o problema era, aprovada a realização do teste, estabelecerem-se outros pontos de segurança para que o reservatório não corresse nenhum risco; e que reconhecia que a questão poderia ter sido trazida ao Plenário um pouco antes. Em seguida, a Presidente do Conselho declarou que ainda havia um período para se definirem os procedimentos para o acompanhamento do teste e que, nesta ocasião, outras contribuições poderiam ser encaminhadas, as quais, depois de examinadas, poderiam ser incluídas na proposta. Em seguida, depois de o conselheiro Armando Shalders Neto considerar que se deveria especificar melhor as condições em que a ocorrência de mortandade de peixes constituiria motivo para a paralisação do bombeamento, uma técnica da Cetesb esclareceu que, ocorrendo mortandade, se verificarão suas causas e, comprovando-se ter sido provocada pelo bombeamento, o teste será suspenso. Em seguida, o Secretário Executivo submeteu à votação a proposta de deliberação, que, ao receber dezenove (19) votos favoráveis e nenhum contrário, foi aprovada, o que resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consema 28/97 - De 26 de agosto de 1997. 123a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 123a Reunião Plenária Ordinária, considerando as exposições efetuadas durante a reunião a respeito da expectativa de eficácia do bombeamento das águas do Rio Pinheiros para o Reservatório Billings, com a introdução de oxigênio, o que poderá resultar em melhorias na qualidade da água, de forma a viabilizar a expansão do uso múltiplo deste reservatório, sem afetar negativamente a qualidade da água requerida para o abastecimento público; considerando que a confirmação de melhoria da qualidade das águas do Rio Pinheiros, através dos testes controlados de dissolução de oxigênio associados a outras ações que compõem o Projeto Billings, poderá possibilitar a mudança da atual regra de operação do sistema, reduzindo assim o grave problema de poluição no Médio Tietê, provocado pelas cargas poluidoras geradas na Região Metropolitana de São Paulo, e dando condições para a ampliação da oferta energética; considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como determina o artigo 225 da

Pág 14 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Constituição Federal; considerando que o princípio da precaução obriga os governos a adotarem medidas destinadas a prever, evitar ou minimizar as situações de risco à vida, à saúde ou ao meio ambiente, bem como a mitigar seus efeitos negativos, não devendo a falta de plena certeza científica ser invocada para postergar tais medidas; considerando que este mesmo princípio da precaução foi inscrito na legislação nacional, através da Convenção sobre Mudanças do Clima, acordada pelo Brasil no âmbito da Organização das Nações Unidas, por ocasião do Encontro da Terra - Rio 92, e ratificada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo 1, de 3 de fevereiro de 1994, devendo ser cumprido pelos governos o que nele se contém; considerando que, para dar efetividade a esse direito, também compete ao Estado de São Paulo proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do artigo 23, VI, da Constituição Federal; considerando que na Resolução Conjunta SMA/SES nº 3, de 4 de outubro de 1992, retificada pela Resolução Conjunta SEE/SMA/SRHSO nº 1, de 13 de março de 1996, não foram previstos casos de experimentação e implantação de alternativas tecnológicas para a melhoria da qualidade das águas do Reservatório Billings; considerando a decisão do Governo do Estado de priorizar a utilização das águas do Reservatório Billings para o abastecimento da população; considerando que a experiência internacional e nacional, no que concerne às tecnologias não-convencionais de tratamento de efluentes, evoluiu acentuadamente, permitindo antever condições objetivas de attenuação dos problemas de poluição das águas na bacia do Alto Tietê através de soluções não-estruturais; considerando que Nota Técnica, de 10 de setembro de 1996, elaborada no âmbito do Projeto Billings, analisa a dissolução de oxigênio como hipótese de melhoria da qualidade das águas do Rio Pinheiros; considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que devem ser prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do disposto no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal; considerando que o princípio da publicidade permeia toda a atuação da administração pública, direta, indireta ou fundacional, como dispõem o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 111 da Constituição do Estado; considerando que a difusão de informações propicia a conscientização pública, sendo dever do Estado de São Paulo utilizá-la como instrumento para defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, como determinam o artigo 225 da Constituição Federal e o artigo 193, VI, da Constituição do Estado; considerando que a Política Nacional do Meio Ambiente visa, entre outros objetivos, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico, nos termos do disposto no artigo 4º, V, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; considerando que a Agenda 21, advinda da Resolução 44.228, de 22 de dezembro de 1989, da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, cujos princípios foram acolhidos pelos países-membros por ocasião do Encontro da Terra - Rio 92, propõe que a informação pertinente deva ser tornada acessível, na forma e no momento em que for requerida, para facilitar seu uso, e que o desenvolvimento sustentável só será atingido se os processos de tomada de decisão forem baseados no provimento de informações consistentes e confiáveis por aqueles que as detêm; considerando que, nos termos do preceituado na Agenda 21, os países devem estabelecer mecanismos de apoio para oferecer às comunidades locais e aos usuários de recursos a informação e os conhecimentos técnico-científicos de que necessitem para gerenciar seu meio ambiente de forma sustentável; considerando a adoção de normas em diversos países e a Diretiva 90/313/CEE, de 7 de junho de 1990, do Conselho das Comunidades Europeias, que dispõem sobre Livre Acesso à Informação (Freedom of Information

Pág 15 de 16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Laws), com o fim de facilitar o acesso público a registros e informações sob a guarda do Poder Público; considerando, finalmente, que o Estado de São Paulo deve informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde na água potável, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental, nos termos do artigo 193, V, da Constituição do Estado, deliberou manifestar-se favoravelmente à realização do teste de oxigenação das águas do Rio Pinheiros, se legalmente possível, por um período máximo de até 30 dias, contados a partir de seu início efetivo, desde que sejam obedecidos os seguintes critérios: os parâmetros de monitoramento e os locais de coleta deverão permitir e manter a qualidade da água na futura captação no Braço do Taquacetuba, nas condições previstas na Licença Prévia nº 113/97; a vazão máxima de bombeamento não poderá ultrapassar 20 m³/s (vinte metros cúbicos por segundo); o monitoramento da qualidade das águas deverá ser realizado pela Cetesb, nos seguintes pontos: a montante e a jusante da Elevatória de Traição; a montante e a jusante da Elevatória de Pedreira; no meio do canal do Rio Pinheiros entre Traição e Pedreira; no corpo central em frente ao Braço do Taquacetuba; no corpo central em frente ao Braço do Cocaia; no corpo central em frente ao Braço do Bororé e no corpo central na ponte da Rodovia dos Imigrantes; nos pontos acima mencionados, serão avaliados, no mínimo, os seguintes parâmetros: no reservatório: três coletas ao longo do dia para determinação de pH, perfil de OD, temperatura e parâmetro FI (na superfície e a cinco metros de profundidade); no Rio Pinheiros: coletas diárias para determinação de sólidos sedimentáveis, temperatura, OD e DQO; em todos os pontos: duas coletas por semana para avaliação da presença de dez metais (Hg, Pb, Zn, Ni, Cd, Al, Ba, Cr, Cu, Mn), séries nitrogenada e de resíduos, fósforo total, ortofosfato solúvel, surfactantes, sulfetos, sulfatos, DQO e DBO; o teste será interrompido a qualquer momento, tomando-se como base três critérios: a) mortandade de peixes em qualquer local do reservatório; b) avanço da mancha anaeróbia no reservatório; c) resultados das análises laboratoriais realizadas. Para atender a segunda condição, a parada do teste será baseada nas medições efetuadas ao longo da secção transversal do reservatório, no corpo central, imediatamente a montante do Braço do Cocaia. Assim, a constatação da entrada da mancha nesta área geográfica, em qualquer das suas profundidades, será fator determinante. No tocante às análises laboratoriais, os parâmetros avaliados não poderão ultrapassar os padrões estabelecidos pela Resolução Conama 20/86 para águas de Classe 2, exceção feita aos parâmetros que eventualmente já se encontrem em desacordo, os quais, no entanto, não poderão apresentar condição de piora; 1. a SMA, para conferir transparência e possibilitar amplo acesso a todos os documentos e informações, criará Grupo de Trabalho que, depois de definir os procedimentos para tais ações, acompanhará o teste, o monitoramento da qualidade das águas e a avaliação de seus resultados, e elaborará relatórios a serem apreciados pelo Plenário do Consema. Deste GT participarão: Prefeituras do ABC; entidades ambientalistas; Ministério Público; Cetesb; SMA/SRHSO/SE; Sabesp; Consema (CESA); USP/Unicamp e Unesp". E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS